



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 318/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao CONSEPRO, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao CONSEPRO auxílio financeiro no valor de R\$ 1.100,00' (Um mil e cem reais), para despesas de manutenção da Polícia Civil e Brigada Militar.

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento das despesas elaborado pelo CONSEPRO.

Art. 3º - As despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente, no Gabinete do Prefeito: Projeto 1.002 - Auxílio Financeiro ao CONSEPRO, 3231 - Subvenções Sociais, em conformidade com a Lei Municipal nº 158/93, de 22.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
26 DE JUNHO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL
PARAISO DO SUL-RS.

Anexo I

O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA-
CONSEPRO., desta cidade de Paraíso do Sul-Rs., na pessoa de seu
presidente senhor VALDEMAR E. LANGBECKER, requerer de Vossa Se-
nhoria se digne mandar liberar verba Orçamentaria, para fins de
custear as despesas da Polícia Civil e Brigada Militar, confor-
me segue discriminação abaixo:

- Aluguel .meses:06.e.07/96.....R\$	246,40
- Manutenção de Veículos.oficina.e.BorraR\$	498,55
- Material de Limpeza	R\$ 160,00
- Luz ..meses.de.06.e07./96.....R\$	100,00
- Material de Expediente	R\$ 95,05
Total das Despesas	R\$ 1.100,00 *

N. Termos
P. Deferimento

Paraíso do Sul-Rs., 20 de Junho de 1996.

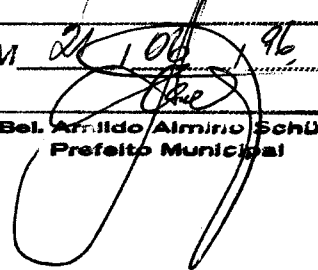

Valdemar E. Langbecker
Presidente.

GABINETE DO PREFEITO

DESTINO:

PARA: *Secretaria de Planejamento*
providenciar na autarquia legislativo

EM


Bel. Arnaldo Almino Schütz
Prefeito Municipal